

RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2020

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde no exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- a Lei Estadual nº 152 de 10/12/12 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2.000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;

- a Resolução SESA nº 631 e 647/2020, que habilita os municípios a pleitearem adesões aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde;

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

- a Deliberação nº 68/2020 da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 5.782.400,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)** conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária em Saúde no exercício de 2020**.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Investimento para Equipamentos para Unidades de Atenção a Saúde**

II - Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde

III - Elemento de Despesa: Investimento - 4441.4203

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2020

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE – Resolução SESA nº 631 e 647/2020

MUNICÍPIO	CREDOR	ITEM	VALOR TOTAL	PROTOCOLO	CEF	
					AG	C/C
ALVORADA DO SUL	132132	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	80.000,00	16.125.455-0	1148	215-9
ANTÔNIO OLINTO	132231	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	84.000,00	16.142.566-4	2152	146-7
ANTÔNIO OLINTO	132231	KIT MOBILIÁRIO	10.000,00	16.207.043-6	2152	146-7
ANTÔNIO OLINTO	132231	KIT MOBILIÁRIO	50.000,00	16.142.602-4	2152	146-7
APUCARANA	131906	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	21.000,00	16.163.874-9	379	405-8
APUCARANA	131906	DERMATOSCÓPIO	6.000,00	16.163.874-9	379	405-8
APUCARANA	131906	KIT MOBILIÁRIO	240.000,00	16.163.874-9	379	405-8
APUCARANA	131906	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	160.000,00	16.134.834-1	379	654-7
ARARUNA	131938	KIT MOBILIÁRIO	90.000,00	16.127.125-0	386	654-7
ARAUCÁRIA	132202	CARDIOTOCÓGRAFO	38.000,00	16.135.223-3	381	122-0
ARAUCÁRIA	132202	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	9.000,00	16.135.353-1	381	122-0
ARAUCÁRIA	132202	COLPOSCÓPIO	8.000,00	16.135.344-2	381	122-0
ARAUCÁRIA	132202	OFTALMOSCÓPIO	11.400,00	16.135.312-4	381	122-0
ARAUCÁRIA	132202	OTOSCÓPIO	28.500,00	16.135.321-3	381	122-0
BANDEIRANTES	139854	RAIO-X	230.000,00	16.171.511-5	382	387-2
BELA VISTA DO PARAÍSO	132207	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	100.000,00	16.125.537-8	3634	66-8
BRASILÂNDIA DO SUL	132179	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	30.000,00	16.096.266-6	957	448-3
CALIFÓRNIA	131935	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	100.000,00	16.092.650-3	3627	100-3
CALIFÓRNIA	131935	CARDIOTOCÓGRAFO	9.500,00	16.092.679-1	3627	100-3
CAMBIRA	132170	EQUIPAMENTOS	100.000,00	16.163.616-9	1264	366-0
CLEVELÂNDIA	131982	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	21.000,00	16.176.850-2	264	25 - 1
CURITIBA	132263	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	42.000,00	16.132.687-9	369	240-9
ENTRE RIOS DO OESTE	131963	KIT MOBILIÁRIO	100.000,00	16.207.228-5	968	573-0
GUAÍRA	112576	KIT MOBILIÁRIO	50.000,00	16.206.717-6	722	235-0
IMBITUVA	132135	RAIO-X	230.000,00	16.079.401-1	3173	61 - 1
MANDAGUAÇU	131932	RAIO-X	230.000,00	16.142.816-7	3753	29 - 0
MANGUEIRINHA	132241	KIT MOBILIÁRIO	80.000,00	16.176.770-0	3746	104-3
MARECHAL CÂNDIDO RON	132052	KIT MOBILIÁRIO	10.000,00	16.207.466-0	968	574-9
MATELÂNDIA	132047	KIT MOBILIÁRIO	100.000,00	16.207.327-3	956	285-0
MEDIANEIRA	132040	KIT MOBILIÁRIO	130.000,00	16.207.244-7	956	294-9
MERCEDES	131995	KIT MOBILIÁRIO	100.000,00	16.207.293-5	968	575-7
NOVA AURORA	132157	RAIO-X	230.000,00	16.207.371-0	579	21 - 1
NOVA LONDRINA	132029	KIT MOBILIÁRIO	240.000,00	15.844.282-5	1982	254-4
PALMAS	140343	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	21.000,00	16.124.442-2	1319	159-3

4

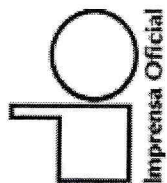
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PALOTINA	131954	CARDIOTOCÓGRAFO	9.500,00	16.155.496-0	955	171-8
PARANACITY	131939	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	21.000,00	16.142.550-8	3755	116-6
PATO BRAGADO	140365	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	100.000,00	16.207.348-6	968	578-1
PATO BRAGADO	140365	EQUIPAMENTOS	50.000,00	16.130.678-9	968	578-1
PINHÃO	132048	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	42.000,00	16.139.239-1	389	541-5
PRANCHITA	132012	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	50.000,00	16.125.204-2	4692	90-0
PRANCHITA	132012	EQUIPAMENTOS	24.400,00	16.125.197-6	4692	90-0
QUARTO CENTENÁRIO	132112	EQUIPAMENTOS	31.000,00	16.096.975-0	966	251-0
QUARTO CENTENÁRIO	132112	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	21.000,00	16.094.629-6	966	251-0
QUATRO BARRAS	131950	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	63.000,00	16.127.996-0	3511	100-2
QUATRO BARRAS	131950	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	80.000,00	16.236.932-6	3511	100-2
QUITANDINHA	132205	EQUIPAMENTOS	100.500,00	16.131.811-6	4546	38-7
RANCHO ALEGRE	132254	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	80.000,00	16.096.241-0	388	465-0
RIBEIRÃO CLARO	132059	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	80.000,00	16.218.671-0	402	278-4
ROLÂNDIA	131934	COLPOSCÓPIO	8.000,00	16.086.716-7	404	170-3
RONCADOR	132219	EQUIPAMENTOS	20.600,00	16.094.669-5	386	661-0
SABÁUDIA	132186	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	80.000,00	16.240.689-2	380	286-7
SALGADO FILHO	131973	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	21.000,00	16.130.534-0	601	619-6
SANTA HELENA	132020	KIT MOBILIÁRIO	21.000,00	16.226.220-3	1268	247-0
SANTA HELENA	132020	EQUIPAMENTOS	125.000,00	16.207.470-9	1268	247-0
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	132038	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	50.000,00	16.128.035-6	3363	256-0
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	132038	CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA	27.000,00	16.150.362-2	3363	256-0
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	132038	OTOSCÓPIO	30.000,00	16.150.370-3	3363	256-0
SARANDI	132056	CARDIOTOCÓGRAFO	28.500,00	16.164.027-1	2919	220-9
SARANDI	132056	KIT MOBILIÁRIO	50.000,00	16.164.027-1	2919	220-9
SARANDI	132056	KIT MOBILIÁRIO	160.000,00	16.164.027-1	2919	220-9
SARANDI	132056	EQUIPAMENTOS	648.500,00	16.164.027-1	2919	220-9
SERTANEJA	132127	CARDIOTOCÓGRAFO	19.000,00	16.171.467-4	388	467-7
TUPÃSSI	131999	RAIO-X	230.000,00	16.158.326-0	957	452-1
UMUARAMA	131964	KIT MOBILIÁRIO TIPO I	120.000,00	16.097.260-2	3066	266-3
UMUARAMA	131964	KIT MOBILIÁRIO TIPO II	80.000,00	16.125.030-9	3066	266-3
VENTANIA	132079	RAIO-X 500MA	230.000,00	16.133.896-6	4404	28 - 7
VENTANIA	132079	CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT.	42.000,00	16.139.111-5	4404	28 - 7
VERA CRUZ DO OESTE	132069	KIT MOBILIÁRIO	50.000,00	16.126.465-2	726	878-4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	48245/2020	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 773/2020	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>773.20.rtf</u> 498,08 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	04/06/2020 14:45	
Data de publicação		
05/06/2020 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada
		04/06/20 14:48
		Nº da Edição do Diário: 10702
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	